



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2806

Ji-Paraná (RO), 30 de maio de 2018

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 02

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO: 1-4960/2018

INTERESSADO: Coordenadoria de Serviços Gerais
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo e permanente
 À Comissão Permanente de Licitação
 Senhor Presidente,
 Trata-se de solicitação formulada pela CPL, visando à abertura de procedimento licitatório para recarga de extintores de incêndio, visando atender as necessidades da CSG, conforme especificado no Termo de Referência juntado às fls. 04/08.
 Informa-nos a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 25 de maio de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-3997/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de Preços
 À Comissão Permanente de Licitação
 Senhor Presidente,
 Trata-se de solicitação formulada pela CPL, visando à abertura de procedimento licitatório objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (cavaletes, telas e tintas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Termo de Referência juntado às fls. 04/29.
 Informa-nos a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.
 Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica, objetivando a formação de Registro de Preços*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 28 de maio de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO: 1-5820/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo
 À Comissão Permanente de Licitação
 Senhor Presidente,
 Trata-se de solicitação formulada pela CPL, visando à abertura de procedimento licitatório objetivando a aquisição de material de consumo (material gráfico), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado às fls. 04/12.
 Informa-nos a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Presencial.
 Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Presencial*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 28 de maio de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-14702/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contratação de empresa
 Trata-se de procedimento autuado objetivando a contratação de empresa para execução de pavimentação de vias públicas.
 As fls. 819 a CPL requer autorização para prosseguimento do feito, uma vez, que foram sanadas as pendências pelo Departamento de Engenharia, estando apto os autos para prosseguimento.
 Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos

AUTORIZO que a CPL realize a republicação do Edital da Concorrência Pública n. 001/2018.

Ji-Paraná, 28 de maio de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-1316/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros
 À Secretaria Municipal de Fazenda
 Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
 Senhor Secretário,
 Trata-se de procedimento instaurado objetivando a contratação de empresa para serviços de visita técnica do representante da marca PHILIPS para manutenção no Aparelho de Raio X Digital do Hospital Municipal, visando assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência (fls. 04/06).
 Ante ao exposto, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n. 027/CPL/PMJP/2018**, com fundamento no inciso I do art. 25, da Lei Federal n. 8.666/93.
 Com base no Parecer Jurídico n. 676/PGM/PMJP/2018, **AUTORIZO** a emissão de empenho em favor da empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, que apresentou proposta para as solicitações de materiais/serviços 00206/18, no valor total de **R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais)**.

Ji-Paraná, 28 de maio de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 1-2584/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros
 À Secretaria Municipal de Fazenda
 Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta
 Senhor Secretário,
 Trata-se de procedimento instaurado objetivando a contratação de empresa para serviços de visita técnica do representante da marca PHILIPS para manutenção de 02 (dois) aparelhos de mamografia e 01 (um) aparelho de Raio X com fornecimento de peças, visando assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência (fls. 04/06).
 Ante ao exposto, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n. 028/CPL/PMJP/2018**, com fundamento no inciso I do art. 25, da Lei Federal n. 8.666/93.
 Com base no Parecer Jurídico n. 677/PGM/PMJP/2018, **AUTORIZO** a emissão de empenho em favor da empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, que apresentou proposta para as solicitações de materiais/serviços 00465/18, no valor total de **R\$ 20.543,41 (vinte mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos)**.

Ji-Paraná, 28 de maio de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-15/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Contratação de empresa
 Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 030/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa GEOMETRIA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa para pavimentação da Linha Itapirema - 2ª etapa.
 Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 685/PGM/PMJP/2018, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.
 Ante ao exposto, e em razão do supramencionado acolho a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **autorizo a prorrogação de prazo de vigência ao Contrato n. 030/PGM/PMJP/2017, até o dia 31/08/2018**, mantendo-se as demais condições pactuadas inalteradas.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 29 de maio de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO: 1-5428/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo
 À Comissão Permanente de Licitação
 Senhor Presidente,

Trata-se de solicitação formulada pela CPL, visando à abertura de procedimento licitatório para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração conforme descrito às fls. 04/07.
 Informa-nos a CPL, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Presencial.
 Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Presencial*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 29 de maio de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO 1-6320/2018

INTERESSADO: Procuradoria-Geral
ASSUNTO: Aquisição de material de informática
 À Comissão Permanente de Licitação
 Senhor Presidente,
 Trata-se de solicitação formulada pela PGM, visando à abertura de procedimento licitatório para aquisição de material de informática, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Município, conforme especificado no Termo de Referência juntado às fls. 04/08.
 Justifica-se a PGM que o procedimento se adéqua ao art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela PGM.

Ji-Paraná, 30 de maio de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 9375/GAB/PM/JP/2018 29 DE MAIO DE 2018

Decreta Ponto Facultativo nos dias 31 de maio e 1º de junho de 2018, “quinta e sexta-feira”, e dá outras providências.
MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** que no dia 31 de maio é comemorado o dia de *Corpus Christi*, ponto facultativo decretado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através da Portaria nº 468, de 22 de dezembro de 2017, e pelo Governo do Estado de Rondônia, através do Decreto n. 22.818, de 9 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 31 de maio e 1º de junho de 2018, “quinta e sexta-feira”, no âmbito da Administração Pública Municipal em comemoração a *Corpus Christi*.

Parágrafo Único. Excetuam-se do ponto facultativo estabelecido no caput os órgãos municipais cujas atividades são consideradas essenciais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de maio de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9376/GAB/PM/JP/2018 29 DE MAIO DE 2018

Retifica o Resultado Final do Concurso Público do Município de Ji-Paraná, relativo ao cargo S33 - Professor Nível II - LIBRAS, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** a realização de concurso público, pelo Município de Ji-Paraná, através do Edital de Concurso Público nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO/13 de dezembro de 2017,

Considerando a ocorrência de erro material cometido pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo durante o processamento do resultado final do concurso público quanto ao “Cargo S33 - Professor Nível II - LIBRAS / Vaga SEMED - Área Urbana ou rural (onde houver aluno surdo)”, sendo desconsiderado o resultado da Prova Prática, o que acarretou a errônea classificação de duas candidatas que estavam inaptas na fase de Prova Prática, conforme justificado no OFÍCIO IBADE/PRESIDÊNCIA N. 035/2018,

Considerando solicitação de retificação do Secretário Municipal de

Administração, constante do Processo n. 1-13387/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Resultado Final do Concurso Público do Município de Ji-Paraná, relativo ao cargo S33 - Professor Nível II - LIBRAS, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018, conforme anexo único do presente decreto.

Parágrafo Único. As candidatas Karine Laylane Cristovão Mithomens, inscrição 365.727-8 (5º lugar) e Gleiciely Duarte Granja Raasch, inscrição 366.349-3 (6º lugar) ficam consideradas inaptas para constarem na lista de classificação final do Concurso Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de maio de 2018.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de maio de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 9369/GAB/PM/JP/2018
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

Cargo: S33 - PROFESSOR NÍVEL II - LIBRAS

Vaga: SEMED □ ÁREA URBANA OU RURAL (ONDE HOUVER ALUNO SURDO)

1º; 363.822-7; MARIA DE LOURDES VARGAS; 68,50 / 2º; 300.352-3; DÉBORA SOARES LIMA WENDPAP; 66,00 / 3º; 372.297-0; CRISTIANE DE LACERDA SILVA MENDONÇA; 63,00 / 4º; 354.002-2; REGINA DE JESUS RODRIGUES SOUZA; 59,00 / 5º 354.916-0; KELI AIRES LEÃO; 54,00 / 6º; 361.419-0; PRISCILA RITA DA SILVA; 54,00 / 7º; 380.484-4; LAUDICEIA ALVES DA SILVA; 53,00 / 8º; 358.501-8; MESEZABEEL ALVES RODRIGUES; 50,00.

Ji-Paraná/RO, 28 de Maio de 2018.

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 9377/GAB/PM/JP/2018
29 DE MAIO DE 2018**

Exonera, a pedido, Vicente Batista Filho, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão para Questões Indígenas, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** requerimento do servidor solicitando exoneração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Vicente Batista Filho**, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Gestão para Questões Indígenas**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2018.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de maio de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 3177

29 DE MAIO DE 2018

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n. 2924, de 23 de março de 2016, de Gratificação de Produtividade, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Essa lei acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 4º e altera a redação dos §§1º e 2º do artigo 6º, da Lei Municipal n. 2924, de 23 de março de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)
(...)

Parágrafo Único. É obrigatória a assinatura do Titular da Pasta no Boletim Individual de Acompanhamento de Desempenho Funcional, juntamente com o servidor responsável pela aferição.

(...)

Art. 6º (...)

§1º A Secretaria Municipal de Administração fará a conferência da Planilha-Resumo e dos Boletins e emitirá Portaria de concessão do benefício.

§2º A Portaria deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e ser encaminhada aos setores interessados.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de maio de 2018.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de maio de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3178

29 DE MAIO DE 2018

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal n. 3038, de 23 de fevereiro de 2017.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei Municipal 3038/2017 dando nova redação ao seu art. 3º:

Art. 3º O Município destinará à Polícia Militar, o valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a ser repassado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, invertidos em despesas de capital e custeio, até o dia 31 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2018.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de maio de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3179

29 DE MAIO DE 2018

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições

legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de **R\$ 326.400,00** (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais), conforme a seguir se especifica:

020715 Fundo Mun. Saúde - 5º Bloco - Gestão SUS
1321 10.301.0004.1107.0000 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde 326.400,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010184 Estr.Red. de Serv. Atenção Básica

Art. 2º A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Adicional Especial, será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente Emenda parlamentar 19122075000114008 para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, que trata da Construção de UBS Porte I - Bairro São Bernardo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de maio de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/SRP/CGM/2.018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/PMJP/2018

PROCESSO: Nº 1-1887/2.018 - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decreto Municipal 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de solução de reposição hídrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência/Anexos, fls. 04/12 e Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/CPL/PMJP/2018**, fls. 37/93.

Empresa Detentora do Registro: **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.176.223/0004-82, sediada na Rua Princesa Isabel, 1936, bairro Liberdade - Cacoal/RO (Fone: 69 3443 1156, e-mail: licitacao1.cac@biocal.com.br). Neste ato representado por **José Jairo Souza**, brasileiro, casado, portador do RG nº 884258 SSP/SE e inscrito no CPF/MF nº 626.123.015-34, residente e domiciliado na Rua Rosinéia de Souza, 3945, Vila do Sol - Cacoal/RO, (fls. 128) e **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 21.297.758/0001-03, sediada na quadra 2, Lote 49, 51, 53 e 55, Bairro Industrial de Ceilândia - Brasília/DF - CEP: 72.265-020 (Fone: 61 3044 3261, e-mail: pro-saudelicita@gmail.com), neste Ato representado por **Leovictor Vieira de Melo Tavares**, portador do RG nº 6164919 SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 701.338.961-70, (fls. 155).

Aos trinta (30) dia do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 021/SRP/CGM/2.018**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Termo de Referência/anexo, fls. 04/12; Cotação de preço, fls. 14/29;



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Marcito Pinto
Prefeito

Eliane Cristine Silva
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Pereira Custódio
Secretaria Municipal de Educação

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

José Roberto França de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 34; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/CPL/PMJP/18, fls. 36/93; Parecer Jurídico nº 253/PGM/PMJP/2018, fls. 95/98; Publicações, 100/106; propostas, fls. 107/109; Habilitação das empresas, fls. 110/168; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico nº 031/2018(SRP), fls. 170; Ata e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 031/2018(SRP) de 28/03/2018, fls.172/188; Parecer Jurídico nº 417/PGM/PMJP/2018, fls. 190/193; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 031/2018, fls.194/197.

1 – DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de solução de reposição hídrica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pelamesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições no Sistema COMPRAS, os quais não poderão exceder 15 (quinze) dias antes do vencimento da Ata de Registro de Preço;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os objetos da licitação deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Silvío, 1291, Bairro Dom Bosco – Ji-Paraná/RO;

5.1.2 - Os objetos deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 9633/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dosmateriais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior

verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 021/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11(onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.176.223/0004-82, sediada na Rua Princesa Isabel, 1936, bairro Liberdade – Cacoal/RO (Fone: 69 3443 1156, e-mail: licitacao1.cac@biocal.com.br). Neste ato representado por **José Jairo Souza**, brasileiro, casado, portador do RG nº 884258 SSP/SE e inscrito no CPF/MF nº 626.123.015-34, residente e domiciliado na Rua Rosinêia de Souza, 3945, Vila do Sol - Cacoal/RO, (fls. 128), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo solução de reposição hídrica para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 194/197), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/12, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 031/CPL/PMJP/2018 e anexos, fls. 37/93 do Processo Administrativo nº. 1887/2018 – SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 021/SRP/CGM/18, indepen-

dente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 30 de maio de 2018.

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 02.176.223/0004-82

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 21.297.758/0001-03, sediada na quadra 2, Lote 49, 51, 53 e 55, Bairro Industrial de Ceilândia – Brasília/DF – CEP: 72.265-020 (Fone: 61 3044 3261, e-mail: prosaudelicita@gmail.com), neste ato representado por **Leovictor Vieira de Melo Tavares**, portador do RG nº 6164919 SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 701.338.961-70, (fls. 155), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE

FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo solução de reposição hídrica para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 194/197), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/12, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 031/CPL/PMJP/2018 e anexos, fls. 37/93 do Processo Administrativo nº. 1887/2018 – SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 021/SRP/CGM/18, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 30 de maio de 2018.

PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ nº 21.297.758/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000051/18 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 31
Proc. Administrativo : 1887/2018 Nº Controle Ata : 021/SRP/CGM/2018 Prazo de Validade : 30/05/2019
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de solução de reposição hídrica.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 30/05/2019

Fornecedor / Proponente : 8587 - BIOCAL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	008.003.995	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% EM BOLSA 1000ML	FRS	48000	5,00	240.000,00	0	0	48000	240.000,00
3	008.004.812	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% EM BOLSA PVC C/ 250 ML, SISTEMA FECHADO, COM DUAS ENTRADAS.	UND	18000	2,80	50.400,00	0	0	18000	50.400,00
4	008.004.059	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% EM BOLSA C/ 500ML	UND	96000	3,00	288.000,00	0	0	96000	288.000,00
5	008.004.058	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% EM BOLSA C/100 ML	UND	9000	2,48	22.320,00	0	0	9000	22.320,00
6	008.004.813	SOLUÇÃO GLICOSADO A 5% EM BOLSA C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO, COM DUAS ENTRADAS.	UND	24000	3,24	77.760,00	0	0	24000	77.760,00
7	008.004.121	SOLUÇÃO GLICOSADA 0,5% COM 250ML SIST. FECHADO	UND	12000	2,80	33.600,00	0	0	12000	33.600,00
8	008.002.966	SORO RINGER LACTADO EM BOLSA PVC 500ML SIST FECHAD	UND	18000	3,31	59.580,00	0	0	18000	59.580,00
9	008.004.814	SORO RINGER SIMPLES EM BOLSA PVC C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO, COM DUAS ENTRADAS.	UND	18000	3,50	63.000,00	0	0	18000	63.000,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 834.660,00 Saldo Total: 834.660,00

Fornecedor / Proponente : 8833 - PRO-SAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELLI-

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
2	008.003.689	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% 100ML EQUIPLEX	UND	9000	2,17	19.530,00	0	0	9000	19.530,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 19.530,00 Saldo Total: 19.530,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 854.190,00 Saldo Total: 854.190,00

Cidade Limpa é Cidade Desenvolvida



Colabore com o serviço de coleta de lixo domiciliar.

Coloque o lixo de sua casa em sacolas apropriadas.

Deixe o lixo devidamente acondicionado.

Coloque o lixo em lixeiras próprias para este fim.



VOCE MERECE UMA CIDADE MELHOR